

SISTEMA DE DENÚNCIA

A DISDIS - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LDA disponibiliza este canal de denúncias que pode ser utilizado por colaboradores, parceiros, fornecedores e restantes partes interessadas para comunicarem, de forma independente e anónima ou não, situações de infrações ou suspeitas fundamentadas relacionadas com cumprimento de legislação e normas, boas práticas de gestão e com código de ética e conduta da Empresa.

Tais situações poderão envolver temas como o branqueamento de capitais, financiamento ao terrorismo, corrupção, conflitos de interesse, fraude, assédio, discriminação, segurança da informação e privacidade, entre outros.

Para o efeito, a decisão de denúncia deve ser tomada de forma consciente, ponderada e honesta, e pressupõe-se que seja feita de boa-fé. A empresa assegura que o autor da comunicação não é sujeito a qualquer retaliação ou discriminação. Por outro lado, a utilização deliberada e sem fundamento do canal de denúncia pode constituir infração disciplinar, civil ou criminal.

As denúncias podem ter por objeto infrações já cometidas, que estejam a ser cometidas no momento da denúncia ou cujo cometimento se possa razoavelmente prever, bem como tentativas de ocultação de tais infrações.

Todas as comunicações serão tratadas de forma independente e confidencial, garantindo a proteção dos dados pessoais do denunciante. Em todo o caso, os dados recolhidos serão tratados exclusivamente no âmbito do tratamento da denúncia, sendo garantida a confidencialidade da identidade do autor da comunicação até ao momento em que essa informação seja exigida, nomeadamente, por entidades de supervisão ou entidades judiciais.



PROTEÇÃO

Para a empresa, denunciante e pessoas implicadas



TRANSPARÊNCIA

e sensibilidade no processamento das denúncias recebidas



CONFIANÇA

garantia de independência, imparcialidade e sigilo



CONFIDENCIALIDADE

da identidade, anonimato dos denunciante e dos terceiros mencionados na denúncia

Nota importante: O canal de denúncias disponibilizado não se destina a ser utilizado para a denúncia de quaisquer infrações disciplinares pelos trabalhadores da DISDIS (exceto se estiverem conexas com os domínios identificados), nem ao reporte de casos de assédio, devendo estas situações ser participadas diretamente ao Departamento de Recursos Humanos. Não se destinando também à apresentação de reclamações, solicitação de informações ou sugestões quanto à qualidade dos serviços prestados ou produtos fornecidos pela DISDIS.

Nos termos da lei em vigor (Lei 93/2021), o denunciante deve dar precedência aos canais de denúncia disponibilizados pela empresa (canais de denúncia internos), só devendo recorrer a canais de denúncia externos (disponibilizados pelas autoridades competentes) ou à divulgação pública quando se verificarem as condições enunciadas nos nº2 e 3 do artigo 7º da Lei 93/2021, de 20 de dezembro. Fora dos casos legalmente previstos, o denunciante que recorra a canais de denúncia públicos não beneficiará da proteção conferida pela Lei.

Canais de denúncia internos

O Departamento de Qualidade da DISDIS apresenta os seguintes canais de denúncia:



qualidade@disdis.pt

Formulário de denúncia web



Canal de denúncia verbal

234 690 370 (chamada para rede fixa nacional)



Canal de denúncia escrito

Rua António Figueiredo, nº 1342

3750-402 Espinhel



Canal de denúncia web

www.disdis.pt

O Departamento da Qualidade é responsável por receber as denúncias e dar tratamento às mesmas.

Quando a identidade do denunciante é conhecida e caso seja necessário, apenas o departamento da qualidade tem acesso a essa informação, para o caso de serem necessários esclarecimentos adicionais.

Todas as informações são tratadas confidencialmente e é o denunciante quem decide se deseja ou não proteger sua identidade perante a DISDIS.

O Departamento da Qualidade tem 7 dias úteis para informar o reclamante da receção e registo da denúncia, e dispõe de 3 meses para enviar uma resposta com os factos apurados ao mesmo.

O Departamento da Qualidade dá conhecimento à Gerência da DISDIS que decide quanto à necessidade de abertura de investigação interna e/ou à imediata adoção de medidas, ou arquivamento imediato do processo:

- De entre as medidas que a Gerência pode tomar contam-se, nomeadamente: a abertura de procedimentos disciplinares, precedidos ou não de inquérito prévio; a determinação de suspensões preventivas; a suspensão imediata de procedimentos; a introdução imediata de alterações nos procedimentos; e a participação às autoridades públicas competentes.
- Após decisão da Gerência quanto à adoção imediata de medidas e/ou abertura de investigação interna, o Denunciante será notificado pelo responsável do canal de denúncia interna, o que sucederá necessariamente no prazo máximo de três meses a contar da data de receção da denúncia.
- Em caso de necessidade de abertura de investigação, o responsável pelo canal, autonomamente ou através do recurso a assessores jurídicos, investigará as circunstâncias de tempo, lugar e modo em que o incidente ocorreu, podendo, para o efeito, solicitar a intervenção de outros Departamentos ou de terceiros, e elaborará um Relatório Final com os resultados da investigação e sugestão de medidas a adotar, que apresentará à Gerência para decisão final.
- O responsável pelo canal e todos os demais envolvidos no tratamento da denúncia atuarão de forma célere, para garantir o efeito útil de eventuais medidas preventivas ou corretivas a adotar.

A DISDIS manterá um registo contendo todas as denúncias recebidas pelo prazo de 5 anos a contar da data da sua realização e, independentemente desse prazo, durante a pendência de processos judiciais ou administrativos referentes à denúncia.

Para efetuar a sua Denúncia, preencha o **formulário**.



CANAL DE DENÚNCIA - FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO

I. PARTICIPAÇÃO DE DENÚNCIA DE INFRAÇÃO RELATIVA A:

- Contratação Pública
- Serviços, produtos e mercados financeiros e prevenção de branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo
- Segurança e conformidade dos produtos
- Segurança dos alimentos para consumo humano e animal, saúde animal e bem-estar animal
- Proteção do Ambiente, incluindo a proteção contra radiações e segurança nuclear
- Saúde pública
- Defesa do consumidor
- Proteção da privacidade e dos dados pessoais
- Segurança da rede e dos sistemas de informação
- Segurança dos transportes

DADOS DO/A DENUNCIANTE

(Campos de preenchimento facultativo. A denúncia pode ser anónima.)

Nome _____

Morada _____

Freguesia _____ Código – postal _____

Contacto telefónico _____ E-mail _____

QUALIDADE EM QUE APRESENTA A DENÚNCIA* (escolha uma opção)

- Trabalhador/a
- Ex-trabalhador/a
- Fornecedor ou prestador de serviços
- Outro Indicar qual _____

* Campos de preenchimento obrigatório

DESCRIÇÃO DA DENÚNCIA *

Reconhecendo a importância de um adequado enquadramento, a participação deve ser efetuada de forma objetiva e devidamente fundamentada, permitindo a sua correta análise. Assim, tenha especial atenção ao detalhe da situação que vai reportar

O que pretende denunciar?

Descrição do facto

Quem pretende denunciar?

Identificação do(a) infrator(a)

Quando ocorreu a infração? _____

Como ocorreu a infração? _____

Outras informações que considere relevantes

(ex.: valor em causa, motivo da infração, número de vezes que a infração ocorreu, entre outras...)

Grau de certeza sobre o facto que está a denunciar *

- Tenho a certeza
- Tenho suspeita
- Ouvi dizer

* Campos de preenchimento obrigatório

ELEMENTOS QUE JUNTA À SUA DENÚNCIA

É importante que a denúncia seja suportada por informação e elementos de prova objetivos. Identifique e anexe os ficheiros relacionados com a situação reportada